

**TABELA PÚBLICA DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS**  
**TERMINAL DE CARVÃO – TECAR – PORTO DE ITAGUAÍ**

Válida a partir de 01 de Janeiro de 2016

<b>EMBARQUE DE MINÉRIO</b>	<b>Parte Fixa</b>	<b>Parte Variável</b>	<b>Armazenagem</b>	<b>Sobra de Material</b>
	Negociação de acordo com o art. 7ª da Ordem de Serviço DIRPRE n. 26/2012	Negociação de acordo com o art. 7ª da Ordem de Serviço DIRPRE n. 26/2012	Negociação de acordo com o art. 7ª da Ordem de Serviço DIRPRE n. 26/2012	Negociação de acordo com o art. 7ª da Ordem de Serviço DIRPRE n. 26/2012
<b>DESCARGA DE CARVÃO</b>	<b>Parte Fixa</b>	<b>Parte Variável</b>	<b>Armazenagem</b>	<b>Sobra de Material</b>
	US\$ 21,00/Ton.	5% do preço FOB do embarque em dólares.	US\$ 0,75/Ton., por dia, a partir do 31º de estadia da carga no terminal.	_____
<b>DESCARGA DE COQUE</b>	<b>Parte Fixa</b>	<b>Parte Variável</b>	<b>Armazenagem</b>	<b>Sobra de Material</b>
	US\$ 27,30/Ton.	5% do preço FOB do embarque em dólares.	US\$ 1,00/Ton., por dia, a partir do 31º de estadia da carga no terminal.	_____
<b>DESCARGA DE OUTROS GRÂNEIS</b>	<b>Parte Fixa</b>	<b>Parte Variável</b>	<b>Armazenagem</b>	<b>Sobra de Material</b>
	US\$ 35,50/Ton.	5% do preço FOB do embarque em dólares.	US\$ 1,25/Ton., por dia, a partir do 31º de estadia da carga no terminal.	_____

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Os serviços não previstos nesta tabela serão negociados junto aos usuários, conforme as demandas.

O TECAR deverá ser previamente consultado pelo interessado para avaliação quanto à disponibilidade de berço para atracação, tipo de operação, área para armazenagem e atendimento dos requisitos ambientais e de segurança.

Este documento refere-se à tabela pública de preços dos serviços prestados pelo Terminal de Carvão do Porto de Itaguaí/RJ – TECAR;

Sobre os valores desta tabela serão acrescidos 5% ISS, conforme critério de cálculo por dentro.

O valor mínimo de emissão de nota fiscal é de R\$ 50,00 acrescidos de ISS.

Quaisquer situações não previstas nesta tabela deverão ser tratadas através do departamento comercial ([bruno.brettas@csn.com.br](mailto:bruno.brettas@csn.com.br)).

Considerar a data de saída da carga como base para o uso da tabela de preços correspondente.

São de responsabilidade do Armador as informações sobre os navios (dead line da carga, previsão de atracação do navio, omissões etc.), portanto, os possíveis custos, mesmo que anterior ou posteriores ao armazenamento nas dependências do TECAR serão repassados ao cliente, caso não haja manifestação contrária por parte do Armador. O TECAR não se responsabiliza por custos causados por atraso/falta de atendimento por parte do Armador.

O TECAR não se responsabiliza por atrasos na liberação de mercadorias caso seja constatado a



ausência de recolhimento de tributos, descumprimento de exigência de Órgão Interveniante ou descumprimento de qualquer disposição legal vigente.

Será cobrada uma taxa para a emissão de nova Nota Fiscal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por Nota Fiscal emitida, sempre que a original for cancelada por erro ou omissões nas informações prestadas pelo cliente.

As eventuais faltas, danos e/ou avarias que vierem a ser ressaltadas nos recebimentos das cargas e mercadorias deverão ser do conhecimento dos recebedores, que atestarão, a qualquer tempo, ter conhecimento das mesmas, isentando o TECAR por protestos futuros a respeito ressarcimentos de prejuízos decorrentes das referidas faltas, danos e/ou das avarias.

Em caso de mora no pagamento dos serviços executados pelo TECAR, o débito será acrescido de juros moratórios de 4,5% (quatro e meio por cento) ao mês, até o efetivo cumprimento de sua obrigação.